

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a fixação do Perímetro Urbano da cidade de Maracaju - MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o Perímetro Urbano da cidade de Maracaju, situada no Município de Maracaju - MS, com área de 1.733,8946 ha (mil setecentos e trinta e três hectares, oitenta e nove ares e quarenta e seis centiares), e perímetro de 21.117,02 m (vinte e um mil cento e dezessete metros e dois centímetros) conforme Anexo I (Memorial Descritivo) Anexo II (Planta Geral) desta Lei, com limites assim descritos:

Partindo do M1, cravado na margem da Rodovia BR 267 e divisa com terras da Fazenda Pico Alto de Jaime Basso; deste segue cruzando a referida rodovia com azimute de 346°10'00" e distância de 1.428,50 metros até o M2, cravado na margem do Córrego Cabeceira da Vaca e terras de Eremita do Couto Alves; deste segue córrego abaixo com azimute de 56°46'00" e distância de 990,90 metros até o M3, cravado na margem direita do córrego Montalvão e terras de Marcos Calderan; daí segue córrego acima com azimute de 308°34'00" e a distância de 1.902,36 metros até o M4, cravado na divisa com terras da Cargil; daí segue com azimute de 05°24'00" e a distância de 2.228,22 metros até o M5, cravado na divisa com terras de Dalvo Estival de Jesus; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de 70°56'00" e a distância de 615,06 metros até o M6, cravado na divisa com terras de Nestor Ferreira Muzzi; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de 162°07'00" e distância de 500,00 metros até o M7, cravado na divisa com terras de Nestor Muzzi; daí segue com azimute de 84°33'00" e a distância de 1.931,71 metros até o M8; cravado na divisa com terras de Nestor Muzzi; daí segue com azimute de 152°37'00" e a distância de 2.616,35 metros até o M9; cravado na margem esquerda do córrego Montalvão junto a ponte que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

Oeste: com terras de Fazenda Estância Guanabara de Ana Theresa de Lima Alves, Córrego Cabeceira da Vaca, terras de Eduardo Ferreira Teixeira, terras da Cargil e terras de Irma Alves Ferreira de Lima.

Art. 2º. Fica definida como zona urbana, integrante do perímetro urbano descrito no Art. 1º desta Lei, as seguintes áreas:

I. DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1, assim criado e denominado nos termos do Art. 3º da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015, objeto da matrícula nº 17.699 do C.R.I. da Comarca de Maracaju/MS, de propriedade do Município de Maracaju, com área total de 102,3385 ha (cento e duas hectares trinta e três ares e oitenta e cinco centiares), a seguir descrito e com as seguintes confrontações, conforme Anexos III (Planta Geral) e IV (Memorial Descritivo) desta Lei:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EHA-M-1495, de coordenadas (Longitude: -55°07'10.599", Latitude -21°33'24.897" e Altitude: 335,90m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°11' e 298,87m até o vértice EHA-M-1494, (Longitude: 55°07'12.791", Latitude -21°33'34.395" e Altitude: 340,22m); 192°13' e 858,55m até o vértice EHA-M-1518, (Longitude: -55°07'19.108", Latitude -21°34'01.675" e Altitude: 369,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba A, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°59' e 1.363,24m até o vértice EHA-M-1519, (Longitude: -55°08'04.655", Latitude -21°33'49.465" e Altitude: 375,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°38' e 715,27m até o vértice EHA-M-1493, (Longitude: -55°07'57.535", Latitude -21°33'27.185" e Altitude: 351,67m); deste, segue confrontando com Córrego Santa Rosa, por sua margem direita à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 18,05m até o vértice EHA-P 12053, (Longitude: -55°07'57.098", Latitude -21°33'27.606" e Altitude: 351,91m); 85°56' e 23,48m até o vértice EHA-P-12054, (Longitude: 55°07'56.284", Latitude -21°33'27.552" e Altitude: 351,73m); 136°50' e 17,50m até o vértice EHA-P-12055, (Longitude: -55°07'55.868", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 356,65m); 71°12' e 13,56m até o vértice EHA P-12056, (Longitude: -55°07'55.422", Latitude -21°33'27.825" e Altitude: 352,32m); 349°20' e 11,83m até o vértice EHA-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

P-12057, (Longitude: 55°07'55.498", Latitude -21°33'27.447" e Altitude: 355,25m); 32°36' e 16,18m até o vértice EHA-P-12058, (Longitude: -55°07'55.195", Latitude -21°33'27.004" e Altitude: 351,36m); 106°29' e 16,90m até o vértice EHA-P-12059, (Longitude: -55°07'54.632", Latitude -21°33'27.160" e Altitude: 350,11m); 188°19' e 13,71m até o vértice EHA-P-12060, (Longitude: -55°07'54.701", Latitude -21°33'27.601" e Altitude: 350,17m); 130°33' e 17,31m até o vértice EHA-P-12061, (Longitude: 55°07'54.244", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 353,35m); 88°00' e 12,41m até o vértice EHA-P-12062, (Longitude: -55°07'53.813", Latitude -21°33'27.953" e Altitude: 351,01m); 130°00' e 11,72m até o vértice EHA-P-12063, (Longitude: -55°07'53.501", Latitude -21°33'28.198" e Altitude: 350,18m); 143°10' e 17,91m até o vértice EHA-P-12064, (Longitude: -55°07'53.128", Latitude -21°33'28.664" e Altitude: 350,11m); 104°50' e 7,08m até o vértice EHA-P-12065, (Longitude: 55°07'52.890", Latitude -21°33'28.723" e Altitude: 352,30m); 89°30' e 10,96m até o vértice EHA-P-12066, (Longitude: -55°07'52.509", Latitude -21°33'28.720" e Altitude: 349,59m); 137°59' e 15,61m até o vértice EHA-P-12067, (Longitude: -55°07'52.146", Latitude -21°33'29.097" e Altitude: 349,48m); 113°22' e 14,73m até o vértice EHA-P-12068, (Longitude: -55°07'51.676", Latitude -21°33'29.287" e Altitude: 348,57m); 157°37' e 11,34m até o vértice EHA-P-12069, (Longitude: 55°07'51.526", Latitude -21°33'29.628" e Altitude: 349,94m); 102°14' e 15,37m até o vértice EHA-P-12070, (Longitude: -55°07'51.004", Latitude -21°33'29.734" e Altitude: 349,67m); 73°51' e 11,62m até o vértice EHA P-12071, (Longitude: -55°07'50.616", Latitude -21°33'29.629" e Altitude: 348,21m); 96°29' e 10,34m até o vértice EHA-P-12072, (Longitude: 55°07'50.259", Latitude -21°33'29.667" e Altitude: 349,02m); 120°20' e 17,90m até o vértice EHA-P-12073, (Longitude: -55°07'49.722", Latitude -21°33'29.961" e Altitude: 348,54m); 153°19' e 22,31m até o vértice EHA-P-12074, (Longitude: -55°07'49.374", Latitude -21°33'30.609" e Altitude: 348,61m); 123°24' e 13,86m até o vértice EHA-P-12075, (Longitude: -55°07'48.972", Latitude -21°33'30.857" e Altitude: 348,87m); 68°21' e 6,01m até o vértice EHA-P-12076, (Longitude: 55°07'48.778", Latitude -21°33'30.785" e Altitude: 348,08m); 48°46' e 9,33m até o vértice EHA-P-12077, (Longitude: -55°07'48.534", Latitude 21°33'30.585" e Altitude: 349,04m); 73°52' e 11,41m até o vértice EHA P-12078, (Longitude: -55°07'48.153", Latitude -21°33'30.482" e Altitude: 349,04m); 121°58' e 8,48m até o vértice EHA-P-12079, (Longitude:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

55°07'47.903", Latitude -21°33'30.628" e Altitude: 347,79m); 53°27' e 10,39m até o vértice EHA-P-12080, (Longitude: -55°07'47.613", Latitude -21°33'30.427" e Altitude: 347,42m); 109°23' e 15,19m até o vértice EHA-P-12081, (Longitude: -55°07'47.115", Latitude -21°33'30.591" e Altitude: 351,32m); 96°06' e 10,42m até o vértice EHA-P-12082, (Longitude: -55°07'46.755", Latitude -21°33'30.627" e Altitude: 346,55m); 35°05' e 14,06m até o vértice EHA-P-12083, (Longitude: 55°07'46.474", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 349,36m); 110°40' e 20,73m até o vértice EHA-P-12084, (Longitude: -55°07'45.800", Latitude -21°33'30.491" e Altitude: 350,17m); 127°00' e 16,86m até o vértice EHA-P-12085, (Longitude: -55°07'45.332", Latitude -21°33'30.821" e Altitude: 349,03m); 117°43' e 27,11m até o vértice EHA-P-12086, (Longitude: -55°07'44.498", Latitude -21°33'31.231" e Altitude: 349,52m); 188°24' e 11,82m até o vértice EHA-P-12087, (Longitude: 55°07'44.558", Latitude -21°33'31.611" e Altitude: 347,10m); 145°21' e 13,16m até o vértice EHA-P-12088, (Longitude: -55°07'44.298", Latitude -21°33'31.963" e Altitude: 347,95m); 133°56' e 9,75m até o vértice EHA P-12089, (Longitude: -55°07'44.054", Latitude -21°33'32.183" e Altitude: 346,78m); 90°53' e 9,78m até o vértice EHA-P-12090, (Longitude: 55°07'43.714", Latitude -21°33'32.188" e Altitude: 347,49m); 130°49' e 20,42m até o vértice EHA-P-12091, (Longitude: -55°07'43.177", Latitude -21°33'32.622" e Altitude: 347,67m); 108°22' e 4,49m até o vértice EHA P-12092, (Longitude: -55°07'43.029", Latitude -21°33'32.668" e Altitude: 346,73m); 149°48' e 17,68m até o vértice EHA-P-12093, (Longitude: 55°07'42.720", Latitude -21°33'33.165" e Altitude: 346,62m); 104°13' e 14,40m até o vértice EHA-P-12094, (Longitude: -55°07'42.235", Latitude -21°33'33.280" e Altitude: 346,76m); 119°16' e 11,51m até o vértice EHA-P-12095, (Longitude: -55°07'41.886", Latitude -21°33'33.463" e Altitude: 346,46m); 90°14' e 7,51m até o vértice EHA-P-12096, (Longitude: -55°07'41.625", Latitude -21°33'33.464" e Altitude: 346,30m); 132°08' e 6,33m até o vértice EHA-P-12097, (Longitude: 55°07'41.462", Latitude -21°33'33.602" e Altitude: 346,86m); 105°19' e 10,35m até o vértice EHA-P-12098, (Longitude: -55°07'41.115", Latitude -21°33'33.691" e Altitude: 346,18m); 67°45' e 13,09m até o vértice EHA P-12099, (Longitude: -55°07'40.694", Latitude -21°33'33.530" e Altitude: 347,33m); 123°58' e 7,98m até o vértice EHA-P-12100, (Longitude: 55°07'40.464", Latitude -21°33'33.675" e Altitude: 345,71m); 00°00' e 0,00m até o vértice EHA-P-12101, (Longitude: -55°07'39.798", Latitude



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

21°33'33.901" e Altitude: 345,69m); 137°13' e 7,54m até o vértice EHA P-12102, (Longitude: -55°07'39.620", Latitude -21°33'34.081" e Altitude: 345,71m); 75°58' e 15,48m até o vértice EHA-P-12103, (Longitude: 55°07'39.098", Latitude -21°33'33.959" e Altitude: 345,91m); 47°32' e 34,59m até o vértice EHA-P-12104, (Longitude: -55°07'38.211", Latitude -21°33'33.200" e Altitude: 345,27m); 79°38' e 30,27m até o vértice EHA P-12105, (Longitude: -55°07'37.176", Latitude -21°33'33.023" e Altitude: 346,06m); 88°22' e 21,79m até o vértice EHA-P-12106, (Longitude: 55°07'36.419", Latitude -21°33'33.003" e Altitude: 346,45m); 126°08' e 12,36m até o vértice EHA-P-12107, (Longitude: -55°07'36.072", Latitude -21°33'33.240" e Altitude: 345,80m); 27°53' e 10,58m até o vértice EHA P-12108, (Longitude: -55°07'35.900", Latitude -21°33'32.936" e Altitude: 345,93m); 110°52' e 15,37m até o vértice EHA-P-12109, (Longitude: 55°07'35.401", Latitude -21°33'33.114" e Altitude: 347,27m); 129°17' e 9,67m até o vértice EHA-P-12110, (Longitude: -55°07'35.141", Latitude 21°33'33.313" e Altitude: 344,67m); 39°14' e 11,87m até o vértice EHA P-12111, (Longitude: -55°07'34.880", Latitude -21°33'33.014" e Altitude: 344,63m); 147°58' e 20,24m até o vértice EHA-P-12112, (Longitude: 55°07'34.507", Latitude -21°33'33.572" e Altitude: 344,45m); 83°19' e 20,92m até o vértice EHA-P-12113, (Longitude: -55°07'33.785", Latitude -21°33'33.493" e Altitude: 344,25m); 129°05' e 12,20m até o vértice EHA-P-12114, (Longitude: -55°07'33.456", Latitude -21°33'33.743" e Altitude: 343,99m); 56°01' e 24,88m até o vértice EHA-P-12115, (Longitude: -55°07'32.739", Latitude -21°33'33.291" e Altitude: 344,03m); 120°30' e 10,12m até o vértice EHA-P-12116, (Longitude: 55°07'32.436", Latitude -21°33'33.458" e Altitude: 344,05m); 85°48' e 9,69m até o vértice EHA-P-12117, (Longitude: -55°07'32.100", Latitude 21°33'33.435" e Altitude: 343,87m); 108°00' e 10,05m até o vértice EHA P-12118, (Longitude: -55°07'31.768", Latitude -21°33'33.536" e Altitude: 343,61m); 55°45' e 17,71m até o vértice EHA-P-12119, (Longitude: 55°07'31.259", Latitude -21°33'33.212" e Altitude: 344,99m); 140°18' e 8,51m até o vértice EHA-P-12120, (Longitude: -55°07'31.070", Latitude 21°33'33.425" e Altitude: 345,53m); 18°19' e 15,00m até o vértice EHA P-12121, (Longitude: -55°07'30.906", Latitude -21°33'32.962" e Altitude: 341,62m); 137°51' e 8,96m até o vértice EHA-P-12122, (Longitude: 55°07'30.697", Latitude -21°33'33.178" e Altitude: 342,98m); 90°25' e 16,69m até o vértice EHA-P-12123, (Longitude: -55°07'30.117", Latitude -21°33'33.182" e Altitude:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

347,23m); 47°03' e 8,49m até o vértice EHA-P 12124, (Longitude: -55°07'29.901", Latitude -21°33'32.994" e Altitude: 344,69m); 134°26' e 6,33m até o vértice EHA-P-12125, (Longitude: 55°07'29.744", Latitude -21°33'33.138" e Altitude: 342,96m); 188°40' e 9,93m até o vértice EHA-P-12126, (Longitude: -55°07'29.796", Latitude 21°33'33.457" e Altitude: 342,95m); 144°53' e 11,05m até o vértice EHA P-12127, (Longitude: -55°07'29.575", Latitude -21°33'33.751" e Altitude: 346,24m); 98°56' e 12,67m até o vértice EHA-P-12128, (Longitude: 55°07'29.140", Latitude -21°33'33.815" e Altitude: 343,03m); 23°35' e 7,05m até o vértice EHA-P-12129, (Longitude: -55°07'29.042", Latitude 21°33'33.605" e Altitude: 343,93m); 107°03' e 10,59m até o vértice EHA P-12130, (Longitude: -55°07'28.690", Latitude -21°33'33.706" e Altitude: 343,87m); 157°56' e 9,96m até o vértice EHA-P-12131, (Longitude: 55°07'28.560", Latitude -21°33'34.006" e Altitude: 342,30m); 126°46' e 5,50m até o vértice EHA-P-12132, (Longitude: -55°07'28.407", Latitude 21°33'34.113" e Altitude: 342,30m); 159°30' e 11,26m até o vértice EHA P-12133, (Longitude: -55°07'28.270", Latitude -21°33'34.456" e Altitude: 342,16m); 109°12' e 27,39m até o vértice EHA-P-12134, (Longitude: 55°07'27.371", Latitude -21°33'34.749" e Altitude: 342,01m); 85°19' e 13,57m até o vértice EHA-P-12135, (Longitude: -55°07'26.901", Latitude -21°33'34.713" e Altitude: 341,70m); 74°42' e 19,00m até o vértice EHA P-12136, (Longitude: -55°07'26.264", Latitude -21°33'34.550" e Altitude: 341,35m); 66°15' e 11,38m até o vértice EHA-P-12137, (Longitude: 55°07'25.902", Latitude -21°33'34.401" e Altitude: 341,36m); 39°12' e 11,79m até o vértice EHA-P-12138, (Longitude: -55°07'25.643", Latitude -21°33'34.104" e Altitude: 343,94m); 56°40' e 10,92m até o vértice EHA P-12139, (Longitude: -55°07'25.326", Latitude -21°33'33.909" e Altitude: 341,37m); 111°01' e 32,67m até o vértice EHA-P-12140, (Longitude: 55°07'24.266", Latitude -21°33'34.290" e Altitude: 342,13m); 81°21' e 5,73m até o vértice EHA-P-12141, (Longitude: -55°07'24.069", Latitude 21°33'34.262" e Altitude: 344,13m); 357°50' e 9,14m até o vértice EHA P-12142, (Longitude: -55°07'24.081", Latitude -21°33'33.965" e Altitude: 340,32m); 96°54' e 17,39m até o vértice EHA-P-12143, (Longitude: 55°07'23.481", Latitude -21°33'34.033" e Altitude: 340,22m); 348°45' e 9,44m até o vértice EHA-P-12144, (Longitude: -55°07'23.545", Latitude 21°33'33.732" e Altitude: 340,59m); 358°26' e 10,55m até o vértice EHA P-12145, (Longitude: -55°07'23.555", Latitude -21°33'33.389" e Altitude: 339,82m); 81°30' e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

15,22m até o vértice EHA-P-12146, (Longitude: 55°07'23.032", Latitude -21°33'33.316" e Altitude: 341,05m); 342°47' e 10,01m até o vértice EHA-P-12147, (Longitude: -55°07'23.135", Latitude -21°33'33.005" e Altitude: 340,52m); 18°47' e 23,49m até o vértice EHA P-12148, (Longitude: -55°07'22.872", Latitude -21°33'32.282" e Altitude: 340,84m); 52°13' e 10,19m até o vértice EHA-P-12149, (Longitude: 55°07'22.592", Latitude -21°33'32.079" e Altitude: 340,20m); 07°21' e 15,51m até o vértice EHA-P-12150, (Longitude: -55°07'22.523", Latitude -21°33'31.579" e Altitude: 339,92m); 73°26' e 21,16m até o vértice EHA P-12151, (Longitude: -55°07'21.818", Latitude -21°33'31.383" e Altitude: 339,57m); 141°24' e 14,99m até o vértice EHA-P-12152, (Longitude: 55°07'21.493", Latitude -21°33'31.764" e Altitude: 339,47m); 62°28' e 9,05m até o vértice EHA-P-12153, (Longitude: -55°07'21.214", Latitude 21°33'31.628" e Altitude: 339,37m); 28°17' e 11,35m até o vértice EHA P-12154, (Longitude: -55°07'21.027", Latitude -21°33'31.303" e Altitude: 340,97m); 85°25' e 22,77m até o vértice EHA-P-12155, (Longitude: 55°07'20.238", Latitude -21°33'31.244" e Altitude: 339,53m); 00°00' e 0,00m até o vértice EHA-P-12156, (Longitude: -55°07'19.906", Latitude 21°33'31.100" e Altitude: 339,00m); 04°30' e 5,86m até o vértice EHA-P 12157, (Longitude: -55°07'19.890", Latitude -21°33'30.910" e Altitude: 338,93m); 47°43' e 13,53m até o vértice EHA-P-12158, (Longitude: 55°07'19.542", Latitude -21°33'30.614" e Altitude: 338,47m); 77°05' e 9,51m até o vértice EHA-P-12159, (Longitude: -55°07'19.220", Latitude 21°33'30.545" e Altitude: 339,52m); 121°49' e 9,45m até o vértice EHA P-12160, (Longitude: -55°07'18.941", Latitude -21°33'30.707" e Altitude: 338,69m); 55°02' e 12,78m até o vértice EHA-P-12161, (Longitude: 55°07'18.577", Latitude -21°33'30.469" e Altitude: 338,54m); 334°31' e 7,36m até o vértice EHA-P-12162, (Longitude: -55°07'18.687", Latitude 21°33'30.253" e Altitude: 337,83m); 25°30' e 16,97m até o vértice EHA P-12163, (Longitude: -55°07'18.433", Latitude -21°33'29.755" e Altitude: 337,63m); 84°28' e 17,58m até o vértice EHA-P-12164, (Longitude: 55°07'17.825", Latitude -21°33'29.700" e Altitude: 337,89m); 146°58' e 6,49m até o vértice EHA-P-12165, (Longitude: -55°07'17.702", Latitude 21°33'29.877" e Altitude: 337,94m); 108°00' e 9,95m até o vértice EHA P-12166, (Longitude: -55°07'17.373", Latitude -21°33'29.977" e Altitude: 338,02m); 32°59' e 9,35m até o vértice EHA-P-12167, (Longitude: 55°07'17.196", Latitude -21°33'29.722" e Altitude: 337,91m); 105°42' e 8,52m até o vértice EHA-P-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

12168, (Longitude: $-55^{\circ}07'16.911''$, Latitude $21^{\circ}33'29.797''$ e Altitude: 337,39m); $49^{\circ}14'$ e 10,41m até o vértice EHA P-12169, (Longitude: $-55^{\circ}07'16.637''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.576''$ e Altitude: 338,29m); $77^{\circ}56'$ e 13,39m até o vértice EHA-P-12170, (Longitude: $55^{\circ}07'16.182''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.485''$ e Altitude: 337,89m); $56^{\circ}29'$ e 18,22m até o vértice EHA-P-12171, (Longitude: $-55^{\circ}07'15.654''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.158''$ e Altitude: 336,74m); $97^{\circ}40'$ e 9,67m até o vértice EHA-P 12172, (Longitude: $-55^{\circ}07'15.321''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.200''$ e Altitude: 337,65m); $56^{\circ}58'$ e 7,62m até o vértice EHA-P-12173, (Longitude: $55^{\circ}07'15.099''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.065''$ e Altitude: 337,19m); $105^{\circ}29'$ e 22,57m até o vértice EHA-P-12174, (Longitude: $-55^{\circ}07'14.343''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.261''$ e Altitude: 336,94m); $94^{\circ}44'$ e 7,45m até o vértice EHA-P 12175, (Longitude: $-55^{\circ}07'14.085''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.281''$ e Altitude: 337,74m); $74^{\circ}04'$ e 9,75m até o vértice EHA-P-12176, (Longitude: $55^{\circ}07'13.759''$, Latitude $-21^{\circ}33'29.194''$ e Altitude: 337,68m); $45^{\circ}29'$ e 21,15m até o vértice EHA-P-12177, (Longitude: $-55^{\circ}07'13.235''$, Latitude $-21^{\circ}33'28.712''$ e Altitude: 337,17m); $51^{\circ}33'$ e 23,00m até o vértice EHA P-12178, (Longitude: $-55^{\circ}07'12.609''$, Latitude $-21^{\circ}33'28.247''$ e Altitude: 336,90m); $44^{\circ}53'$ e 30,13m até o vértice EHA-P-12179, (Longitude: $55^{\circ}07'11.870''$, Latitude $-21^{\circ}33'27.553''$ e Altitude: 336,56m); $13^{\circ}13'$ e 22,65m até o vértice EHA-P-12180, (Longitude: $-55^{\circ}07'11.690''$, Latitude $-21^{\circ}33'26.836''$ e Altitude: 336,48m); $54^{\circ}36'$ e 23,58m até o vértice EHA P-12181, (Longitude: $-55^{\circ}07'11.022''$, Latitude $-21^{\circ}33'26.392''$ e Altitude: 336,23m); $01^{\circ}05'$ e 28,73m até o vértice EHA-P-12182, (Longitude: $55^{\circ}07'11.003''$, Latitude $-21^{\circ}33'25.458''$ e Altitude: 336,13m); $07^{\circ}30'$ e 15,42m até o vértice EHA-P-12183, (Longitude: $-55^{\circ}07'10.933''$, Latitude $-21^{\circ}33'24.961''$ e Altitude: 336,03m); $78^{\circ}25'$ e 9,81m até o vértice EHA M-1495, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

II. ÁREA DE AMPLIAÇÃO 1 do Distrito Industrial N° 1, assim criada e denominada nos termos do Art. 6° da Lei n° 1.799, de 11 de fevereiro de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

2015, objeto da matrícula nº 2.447 do C.R.I. da Comarca de Maracaju/MS, com área total de 30,8127 ha (trinta hectares oitenta e um ares e vinte e sete centiares), a seguir descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos V (Planta) e VI (Memorial Descritivo) desta Lei:

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 1.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DI-10, de coordenadas N 7.615.029,74 m. e E 693.033,34 m., situado no limite com o CÓRREGO SANTA ROSA, deste, segue confrontando com o referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°23'09" e 336,37 m., até o vértice EHA-M-1493, de coordenadas N 7.614.986,50 m. e E 693.366,92 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (DISTRITO INDUSTRIAL), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°21'31" e 60,10 m., até o vértice DI-12, de coordenadas N 7.614.929,14 m. e E 693.348,99 m.; 197°21'52" e 592,20 m., até o vértice DI-8, de coordenadas N 7.614.363,93 m. e E 693.172,25 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 2.447 (Fazenda Santa Rosa), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°24'10" e 728,96 m., até o vértice DI-9, de coordenadas N 7.614.665,10 m. e E 692.508,41 m.; situado no limite com a ESTRADA DE FERRO, deste, segue confrontando com a referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°12'52" e 639,15 m., até o vértice DI-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;

SUL: Parte da matrícula 2.447;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

LESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699);

OESTE: Estrada de Ferro (faixa de domínio).

III. ÁREA DE AMPLIAÇÃO 2 do Distrito Industrial Nº 1, assim criada e denominada nos termos do Art. 6º da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015, objeto da matrícula nº 532 do C.R.I. da Comarca de Maracaju/MS, com área total de 29,6908 ha (vinte e nove hectares sessenta e nove ares e oito centiares), a seguir descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos VII (Planta) e VIII (Memorial Descritivo) desta Lei:

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 2.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZEDE-6, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º19'50" e 209,20 m., até o vértice DI-1, de coordenadas N 7.614.659,59 m. e E 695.026,80 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 244º56'21" e 199,82 m., até o vértice DI-2, de coordenadas N 7.614.574,95 m. e E 694.845,79 m.; 192º55'06" e 867,81 m., até o vértice DI-3, de coordenadas N 7.613.729,10 m. e E 694.651,78 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º37'34" e 330,14 m., até o vértice DI-4, de coordenadas N 7.613.547,49 m. e E 694.376,08 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (Distrito Industrial), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 12º54'48" e 1.204,77 m., até o vértice ZEDE-5, de coordenadas N 7.614.721,79 m. e E 694.645,32 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 67º40'58" e 382,19 m., até o vértice ZEDE-6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 532;

SUL: Matrícula 14.920;

LESTE: Parte da matrícula 14.921 (Área de Ampliação 03) e parte da matrícula 532;

OESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699).

IV. ÁREA DE AMPLIAÇÃO 3 do Distrito Industrial Nº 1, assim criada e denominada nos termos do Art. 6º da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015, objeto da matrícula nº 14.921 do C.R.I. da Comarca de Maracaju/MS, com área total de 24,6885 ha (vinte e quatro hectares sessenta e oito ares e oitenta e cinco centiares), a seguir descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos IX (Planta) e X (Memorial Descritivo) desta Lei:

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 3.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZEDE-9, de coordenadas N 7.615.210,22 m. e E 696.111,54 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'14" e 214,95 m., até o vértice DI-5, de coordenadas N 7.614.998,19 m. e E 696.146,88 m.; 259°04'44" e 664,80 m., até o vértice DI-6, de coordenadas N 7.614.872,24 m. e E 695.494,12 m.; 245°31'57" e 513,43 m., até o vértice DI-1, de coordenadas N 7.614.659,59 m. e E 695.026,80 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532 (Distrito Industrial - Área de ampliação 02), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°19'50" e 209,20 m., até o vértice ZEDE-6, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°59'17" e 354,31 m., até o vértice



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ZEDE-7, de coordenadas N 7.615.011,10 m. e E 695.322,53 m.; 69°41'03" e 397,65 m., até o vértice ZEDE-8, de coordenadas N 7.615.149,16 m. e E 695.695,44 m.; 81°39'06" e 420,56 m., até o vértice ZEDE-9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 14.921;

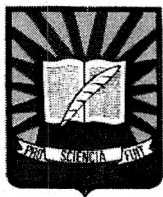
SUL: Parte da matrícula 14.921;

LESTE: Parte da matrícula 14.921;

OESTE: Distrito Industrial - Área de ampliação 02 (matrícula 532).

V. Imóvel denominado "**Fazenda Santa Rosa - Gleba A**", com área total de 170,0006 ha (cento e setenta hectares e seis centiares), objeto da matrícula nº 17.698 do C.R.I. da Comarca de Maracaju/MS, situado no interior da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico Nº 1 - ZEDE Nº 1, criada nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015, assim descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos XI (Planta) e XII (Memorial Descritivo) desta Lei:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EHA-M-1519, de coordenadas (Longitude: -55°08'04.655", Latitude -21°33'49.465" e Altitude: 376,44 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba B, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: 105°59' e 1.363,24 m até o vértice EHA-M-1518, (Longitude: -55°07'19.108", Latitude -21°34'01.675" e Altitude: 371,10 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°13' e 374,39 m até o vértice AHN-M-1641, (Longitude: -55°07'21.863", Latitude -21°34'13.571" e Altitude: 376,95 m); deste, segue confrontando com Fazenda Agropecuária Mazzochin, matrícula nº 14.920, com os seguintes azimutes e distâncias:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

235°55' e 1.826,60 m até o vértice AHN-M-1642, (Longitude: -55°08'14.455", Latitude -21°34'46.838" e Altitude: 385,69 m); 227°41' e 456,42 m até o vértice AHN-M-1643, (Longitude: -55°08'26.187", Latitude -21°34'56.827" e Altitude: 387,72 m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°38' e 2.162,59 m até o vértice EHA-M-1519, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 27 dias do mês de abril de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

revogadas as disposições em sentido contrário.

27 de abril de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro Urbano de Maracaju

Comarca: Maracaju- MS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Município: Maracaju

U.F.: Mato Grosso de Sul

Área: 1.733,8946 Ha

Perímetro: 21.117,02m

O presente memorial descreve a **fixação do Perímetro Urbano** da cidade de Maracaju, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Maracaju**, situada no município e comarca de Maracaju-MS.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do **M1**, cravado na margem da Rodovia BR 267 e divisa com terras da Fazenda Pico Alto de Jaime Basso; deste segue cruzando a referida rodovia com azimute de $346^{\circ}10'00''$ e distância de 1.428,50 metros até o **M2**, cravado na margem do Córrego Cabeceira da Vaca e terras de Eremita do Couto Alves; deste segue córrego abaixo com azimute de $56^{\circ}46'00''$ e distância de 990,90 metros até o **M3**, cravado na margem direita do córrego Montalvão e terras de Marcos Calderan; daí segue córrego acima com azimute de $308^{\circ}34'00''$ e a distância de 1.902,36 metros até o **M4**, cravado na divisa com terras da Cargil; daí segue com azimute de $05^{\circ}24'00''$ e a distância de 2.228,22 metros até o **M5**, cravado na divisa com terras de Dalvo Estival de Jesus; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $70^{\circ}56'00''$ e a distância de 615,06 metros até o **M6**, cravado na divisa com terras de Nestor Ferreira Muzzi; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $162^{\circ}07'00''$ e distância de 500,00 metros até o **M7**, cravado na divisa com terras de Nestor Muzzi; daí segue com azimute de $84^{\circ}33'00''$ e a distância de 1.931,71 metros até o **M8**; cravado na divisa com terras de Nestor Muzzi; daí segue com azimute de $152^{\circ}37'00''$ e a distância de 2.616,35 metros até o **M9**; cravado na margem esquerda do córrego Montalvão junto a ponte que liga com a Fazenda Fortaleza; daí segue com azimute de $173^{\circ}43'00''$ e distância de 992,18 metros até o **M10**, cravado na margem da Rua Germano Bellan; daí segue por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

divisa com o último confrontante com azimute de $265^{\circ}58'00''$ e distância de 649,66 metros até o **M11**, cravado na divisa com terras do Loteamento Vivendas do Vale; daí segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $176^{\circ}00'00''$ e a distância de 469,50 metros até o **M12**; daí segue com azimute de $266^{\circ}00'00''$ e a distância de 307,00 metros até o **M13**, cravado na margem da Avenida Filinto Muller; daí segue com azimute de $176^{\circ}00'00''$ e a distância de 925,39 metros até o **M14**, cravado na margem da Perimetral Leste; daí segue com azimute de $122^{\circ}18'00''$ e a distância de 261,03 metros cruzando a rodovia BR267 até o **M15**, cravado na divisa com terras do Posto 13 na BR267; deste segue com azimute de $216^{\circ}35'00''$ e distância de 1.008,23 metros até o **M16**; daí segue com azimute de $103^{\circ}22'00''$ e a distância de 609,56 metros até o **M17**, cravado na divisa com terras de Loemi Ferreira; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $207^{\circ}45'00''$ e distância de 403,76 metros até o **M18**, cravado na divisa com terras de Newton Rossi; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $277^{\circ}11'00''$ e distância de 1.963,11 metros até o **M19**, cravado na divisa com terras de Graziella P. Basso Stefanello; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $358^{\circ}26'00''$ e a distância de 869,60 metros até o **M20**, cravado na margem da BR 267; daí segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $251^{\circ}28'00''$ e distância de 446,89 metros até o M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

As confrontações ficaram assim delimitadas:

Norte: com terras de Dalvo Estival de Jesus e terras de Nestor Ferreira Muzzi.

Sul: com terras de Graziella P. Basso Stefanello, Eurelia Basi Castelacci, terras de Newton Rossi.

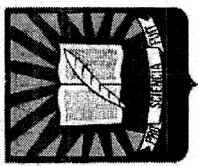
Leste: com terras de Nestor Ferreira Muzzi, Odete Ferreira Muzzi, Germano Francisco Bellan, terras de Ivone Beltramin e Loemi Ferreira.

Oeste: com terras de Fazenda Estância Guanabara de Ana Theresa de Lima Alves, Córrego Cabeceira da Vaca, terras de Eduardo Ferreira Teixeira e terras da Cargil e terras de Irma Alves Ferreira de Lima.

Maracaju, 24 de abril de 2015.

Rafael Martins Alves

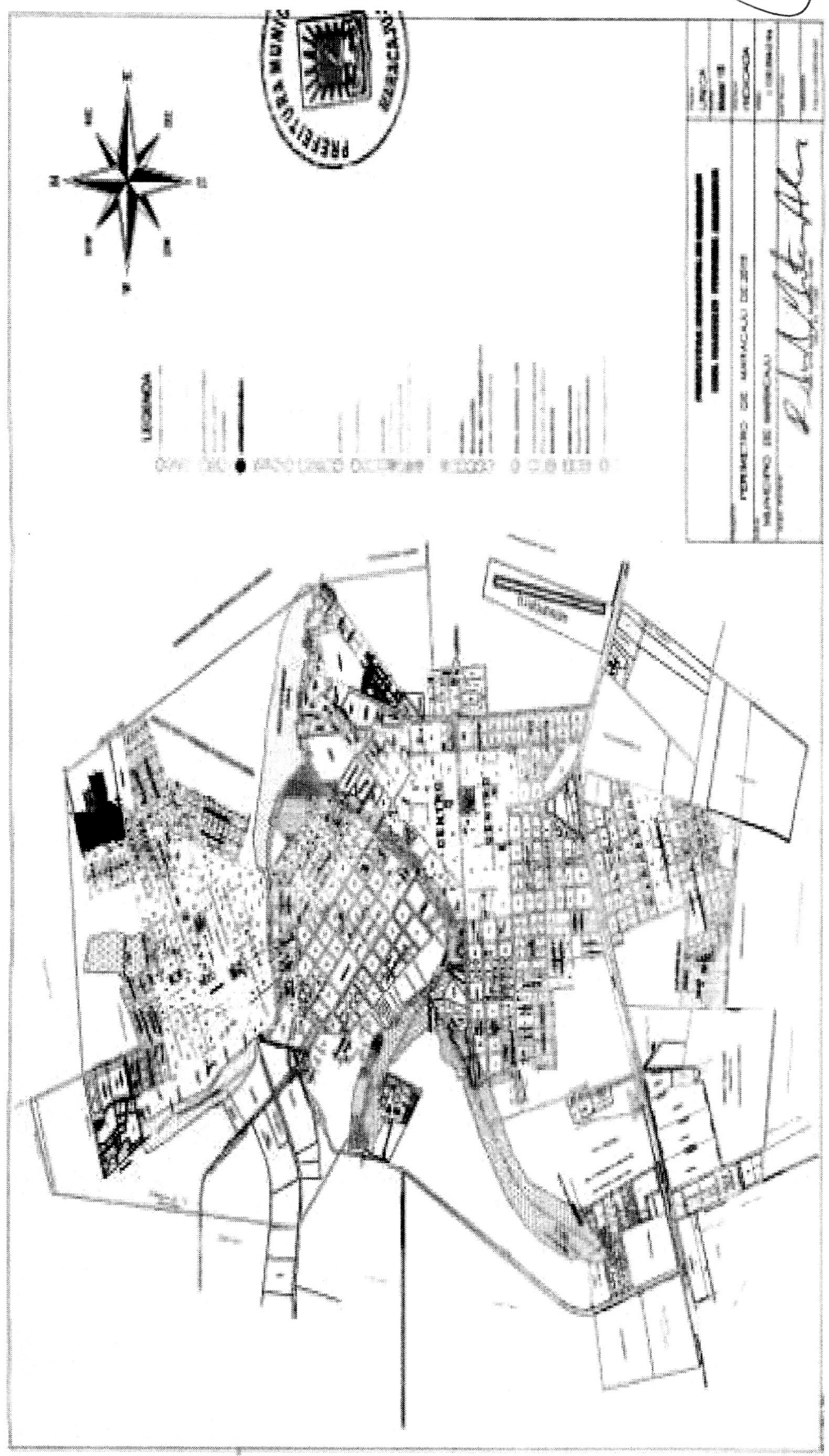
Eng. Civil CREA 17.436/D-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Planta Geral do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Memorial Descritivo do Perímetro do Distrito Industrial Nº 1, Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: **Fazenda Santa Rosa - Gleba B**

Comarca: **Maracaju**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Maracaju**

Local: **Maracaju**

UF: **MS**

Matrícula: **2.448 (Origem)**

Código SNCR: **911.054.005.878-7**

Área SGL (ha): **102,3385 ha**

Perímetro (m): **5.087,72 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EHA-M-1495**, de coordenadas (Longitude: -55°07'10.599", Latitude -21°33'24.897" e Altitude: 335,90m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°11' e 298,87m até o vértice **EHA-M-1494**, (Longitude: -55°07'12.791", Latitude -21°33'34.395" e Altitude: 340,22m); 192°13' e 858,55m até o vértice **EHA-M-1518**, (Longitude: -55°07'19.108", Latitude -21°34'01.675" e Altitude: 369,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba A, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°59' e 1.363,24m até o vértice **EHA-M-1519**, (Longitude: -55°08'04.655", Latitude -21°33'49.465" e Altitude: 375,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°38' e 715,27m até o vértice **EHA-M-1493**, (Longitude: -55°07'57.535", Latitude -21°33'27.185" e Altitude: 351,67m); deste, segue confrontando com Córrego Santa Rosa, por sua margem direita à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 18,05m até o vértice **EHA-P-12053**, (Longitude: -55°07'57.098", Latitude -21°33'27.606" e Altitude: 351,91m); 85°56' e 23,48m até o vértice **EHA-P-12054**, (Longitude: -55°07'56.284", Latitude -21°33'27.552" e Altitude: 351,73m); 136°50' e 17,50m até o vértice **EHA-P-12055**, (Longitude: -55°07'55.868", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 356,65m); 71°12' e 13,56m até o vértice **EHA-P-12056**, (Longitude: -55°07'55.422", Latitude -21°33'27.825" e Altitude: 352,32m); 349°20' e 11,83m até o vértice **EHA-P-12057**, (Longitude: -55°07'55.498", Latitude -21°33'27.447" e Altitude: 355,25m); 32°36' e 16,18m até o vértice **EHA-P-12058**, (Longitude: -55°07'55.195", Latitude -21°33'27.004" e Altitude: 351,36m); 106°29' e 16,90m até o vértice **EHA-P-12059**, (Longitude: -55°07'54.632", Latitude -21°33'27.160" e Altitude: 350,11m); 188°19' e 13,71m até o vértice **EHA-P-12060**, (Longitude: -55°07'54.701", Latitude -21°33'27.601" e Altitude: 350,17m); 130°33' e 17,31m até o vértice **EHA-P-12061**,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

(Longitude: -55°07'54.244", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 353,35m); 88°00' e 12,41m até o vértice **EHA-P-12062**, (Longitude: -55°07'53.813", Latitude -21°33'27.953" e Altitude: 351,01m); 130°00' e 11,72m até o vértice **EHA-P-12063**, (Longitude: -55°07'53.501", Latitude -21°33'28.198" e Altitude: 350,18m); 143°10' e 17,91m até o vértice **EHA-P-12064**, (Longitude: -55°07'53.128", Latitude -21°33'28.664" e Altitude: 350,11m); 104°50' e 7,08m até o vértice **EHA-P-12065**, (Longitude: -55°07'52.890", Latitude -21°33'28.723" e Altitude: 352,30m); 89°30' e 10,96m até o vértice **EHA-P-12066**, (Longitude: -55°07'52.509", Latitude -21°33'28.720" e Altitude: 349,59m); 137°59' e 15,61m até o vértice **EHA-P-12067**, (Longitude: -55°07'52.146", Latitude -21°33'29.097" e Altitude: 349,48m); 113°22' e 14,73m até o vértice **EHA-P-12068**, (Longitude: -55°07'51.676", Latitude -21°33'29.287" e Altitude: 348,57m); 157°37' e 11,34m até o vértice **EHA-P-12069**, (Longitude: -55°07'51.526", Latitude -21°33'29.628" e Altitude: 349,94m); 102°14' e 15,37m até o vértice **EHA-P-12070**, (Longitude: -55°07'51.004", Latitude -21°33'29.734" e Altitude: 349,67m); 73°51' e 11,62m até o vértice **EHA-P-12071**, (Longitude: -55°07'50.616", Latitude -21°33'29.629" e Altitude: 348,21m); 96°29' e 10,34m até o vértice **EHA-P-12072**, (Longitude: -55°07'50.259", Latitude -21°33'29.667" e Altitude: 349,02m); 120°20' e 17,90m até o vértice **EHA-P-12073**, (Longitude: -55°07'49.722", Latitude -21°33'29.961" e Altitude: 348,54m); 153°19' e 22,31m até o vértice **EHA-P-12074**, (Longitude: -55°07'49.374", Latitude -21°33'30.609" e Altitude: 348,61m); 123°24' e 13,86m até o vértice **EHA-P-12075**, (Longitude: -55°07'48.972", Latitude -21°33'30.857" e Altitude: 348,87m); 68°21' e 6,01m até o vértice **EHA-P-12076**, (Longitude: -55°07'48.778", Latitude -21°33'30.785" e Altitude: 348,08m); 48°46' e 9,33m até o vértice **EHA-P-12077**, (Longitude: -55°07'48.534", Latitude -21°33'30.585" e Altitude: 349,04m); 73°52' e 11,41m até o vértice **EHA-P-12078**, (Longitude: -55°07'48.153", Latitude -21°33'30.482" e Altitude: 349,04m); 121°58' e 8,48m até o vértice **EHA-P-12079**, (Longitude: -55°07'47.903", Latitude -21°33'30.628" e Altitude: 347,79m); 53°27' e 10,39m até o vértice **EHA-P-12080**, (Longitude: -55°07'47.613", Latitude -21°33'30.427" e Altitude: 347,42m); 109°23' e 15,19m até o vértice **EHA-P-12081**, (Longitude: -55°07'47.115", Latitude -21°33'30.591" e Altitude: 351,32m); 96°06' e 10,42m até o vértice **EHA-P-12082**, (Longitude: -55°07'46.755", Latitude -21°33'30.627" e Altitude: 346,55m); 35°05' e 14,06m até o vértice **EHA-P-12083**, (Longitude: -55°07'46.474", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 349,36m); 110°40' e 20,73m até o vértice **EHA-P-12084**, (Longitude: -55°07'45.800", Latitude -21°33'30.491" e Altitude: 350,17m); 127°00' e 16,86m até o vértice **EHA-P-12085**, (Longitude: -55°07'45.332", Latitude -21°33'30.821" e Altitude: 349,03m); 117°43' e 27,11m até o vértice **EHA-P-12086**, (Longitude: -55°07'44.498", Latitude -21°33'31.231" e Altitude: 349,52m); 188°24' e 11,82m até o vértice **EHA-P-12087**, (Longitude: -55°07'44.558", Latitude -21°33'31.611" e Altitude: 347,10m); 145°21' e 13,16m até o vértice **EHA-P-12088**, (Longitude: -55°07'44.298", Latitude -21°33'31.963" e Altitude: 347,95m); 133°56' e 9,75m até o vértice **EHA-P-12089**, (Longitude: -55°07'44.054", Latitude -21°33'32.183" e Altitude: 346,78m); 90°53' e 9,78m até o vértice **EHA-P-12090**, (Longitude: -55°07'43.714", Latitude -21°33'32.188" e Altitude: 347,49m); 130°49' e 20,42m até o vértice **EHA-P-12091**, (Longitude: -55°07'43.177", Latitude -21°33'32.622" e Altitude: 347,67m); 108°22' e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

4,49m até o vértice **EHA-P-12092**, (Longitude: $-55^{\circ}07'43.029''$, Latitude $-21^{\circ}33'32.668''$ e Altitude: 346,73m); $149^{\circ}48'$ e 17,68m até o vértice **EHA-P-12093**, (Longitude: $-55^{\circ}07'42.720''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.165''$ e Altitude: 346,62m); $104^{\circ}13'$ e 14,40m até o vértice **EHA-P-12094**, (Longitude: $-55^{\circ}07'42.235''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.280''$ e Altitude: 346,76m); $119^{\circ}16'$ e 11,51m até o vértice **EHA-P-12095**, (Longitude: $-55^{\circ}07'41.886''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.463''$ e Altitude: 346,46m); $90^{\circ}14'$ e 7,51m até o vértice **EHA-P-12096**, (Longitude: $-55^{\circ}07'41.625''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.464''$ e Altitude: 346,30m); $132^{\circ}08'$ e 6,33m até o vértice **EHA-P-12097**, (Longitude: $-55^{\circ}07'41.462''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.602''$ e Altitude: 346,86m); $105^{\circ}19'$ e 10,35m até o vértice **EHA-P-12098**, (Longitude: $-55^{\circ}07'41.115''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.691''$ e Altitude: 346,18m); $67^{\circ}45'$ e 13,09m até o vértice **EHA-P-12099**, (Longitude: $-55^{\circ}07'40.694''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.530''$ e Altitude: 347,33m); $123^{\circ}58'$ e 7,98m até o vértice **EHA-P-12100**, (Longitude: $-55^{\circ}07'40.464''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.675''$ e Altitude: 345,71m); $00^{\circ}00'$ e 0,00m até o vértice **EHA-P-12101**, (Longitude: $-55^{\circ}07'39.798''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.901''$ e Altitude: 345,69m); $137^{\circ}13'$ e 7,54m até o vértice **EHA-P-12102**, (Longitude: $-55^{\circ}07'39.620''$, Latitude $-21^{\circ}33'34.081''$ e Altitude: 345,71m); $75^{\circ}58'$ e 15,48m até o vértice **EHA-P-12103**, (Longitude: $-55^{\circ}07'39.098''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.959''$ e Altitude: 345,91m); $47^{\circ}32'$ e 34,59m até o vértice **EHA-P-12104**, (Longitude: $-55^{\circ}07'38.211''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.200''$ e Altitude: 345,27m); $79^{\circ}38'$ e 30,27m até o vértice **EHA-P-12105**, (Longitude: $-55^{\circ}07'37.176''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.023''$ e Altitude: 346,06m); $88^{\circ}22'$ e 21,79m até o vértice **EHA-P-12106**, (Longitude: $-55^{\circ}07'36.419''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.003''$ e Altitude: 346,45m); $126^{\circ}08'$ e 12,36m até o vértice **EHA-P-12107**, (Longitude: $-55^{\circ}07'36.072''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.240''$ e Altitude: 345,80m); $27^{\circ}53'$ e 10,58m até o vértice **EHA-P-12108**, (Longitude: $-55^{\circ}07'35.900''$, Latitude $-21^{\circ}33'32.936''$ e Altitude: 345,93m); $110^{\circ}52'$ e 15,37m até o vértice **EHA-P-12109**, (Longitude: $-55^{\circ}07'35.401''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.114''$ e Altitude: 347,27m); $129^{\circ}17'$ e 9,67m até o vértice **EHA-P-12110**, (Longitude: $-55^{\circ}07'35.141''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.313''$ e Altitude: 344,67m); $39^{\circ}14'$ e 11,87m até o vértice **EHA-P-12111**, (Longitude: $-55^{\circ}07'34.880''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.014''$ e Altitude: 344,63m); $147^{\circ}58'$ e 20,24m até o vértice **EHA-P-12112**, (Longitude: $-55^{\circ}07'34.507''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.572''$ e Altitude: 344,45m); $83^{\circ}19'$ e 20,92m até o vértice **EHA-P-12113**, (Longitude: $-55^{\circ}07'33.785''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.493''$ e Altitude: 344,25m); $129^{\circ}05'$ e 12,20m até o vértice **EHA-P-12114**, (Longitude: $-55^{\circ}07'33.456''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.743''$ e Altitude: 343,99m); $56^{\circ}01'$ e 24,88m até o vértice **EHA-P-12115**, (Longitude: $-55^{\circ}07'32.739''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.291''$ e Altitude: 344,03m); $120^{\circ}30'$ e 10,12m até o vértice **EHA-P-12116**, (Longitude: $-55^{\circ}07'32.436''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.458''$ e Altitude: 344,05m); $85^{\circ}48'$ e 9,69m até o vértice **EHA-P-12117**, (Longitude: $-55^{\circ}07'32.100''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.435''$ e Altitude: 343,87m); $108^{\circ}00'$ e 10,05m até o vértice **EHA-P-12118**, (Longitude: $-55^{\circ}07'31.768''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.536''$ e Altitude: 343,61m); $55^{\circ}45'$ e 17,71m até o vértice **EHA-P-12119**, (Longitude: $-55^{\circ}07'31.259''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.212''$ e Altitude: 344,99m); $140^{\circ}18'$ e 8,51m até o vértice **EHA-P-12120**, (Longitude: $-55^{\circ}07'31.070''$, Latitude $-21^{\circ}33'33.425''$ e Altitude: 345,53m); $18^{\circ}19'$ e 15,00m até o vértice **EHA-P-12121**, (Longitude: $-55^{\circ}07'30.906''$, Latitude $-21^{\circ}33'32.962''$ e Altitude: 341,62m); $137^{\circ}51'$ e 8,96m até o vértice **EHA-P-12122**, (Longitude: $-55^{\circ}07'30.697''$, Latitude -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

21°33'33.178" e Altitude: 342,98m); 90°25' e 16,69m até o vértice **EHA-P-12123**, (Longitude: -55°07'30.117", Latitude -21°33'33.182" e Altitude: 347,23m); 47°03' e 8,49m até o vértice **EHA-P-12124**, (Longitude: -55°07'29.901", Latitude -21°33'32.994" e Altitude: 344,69m); 134°26' e 6,33m até o vértice **EHA-P-12125**, (Longitude: -55°07'29.744", Latitude -21°33'33.138" e Altitude: 342,96m); 188°40' e 9,93m até o vértice **EHA-P-12126**, (Longitude: -55°07'29.796", Latitude -21°33'33.457" e Altitude: 342,95m); 144°53' e 11,05m até o vértice **EHA-P-12127**, (Longitude: -55°07'29.575", Latitude -21°33'33.751" e Altitude: 346,24m); 98°56' e 12,67m até o vértice **EHA-P-12128**, (Longitude: -55°07'29.140", Latitude -21°33'33.815" e Altitude: 343,03m); 23°35' e 7,05m até o vértice **EHA-P-12129**, (Longitude: -55°07'29.042", Latitude -21°33'33.605" e Altitude: 343,93m); 107°03' e 10,59m até o vértice **EHA-P-12130**, (Longitude: -55°07'28.690", Latitude -21°33'33.706" e Altitude: 343,87m); 157°56' e 9,96m até o vértice **EHA-P-12131**, (Longitude: -55°07'28.560", Latitude -21°33'34.006" e Altitude: 342,30m); 126°46' e 5,50m até o vértice **EHA-P-12132**, (Longitude: -55°07'28.407", Latitude -21°33'34.113" e Altitude: 342,30m); 159°30' e 11,26m até o vértice **EHA-P-12133**, (Longitude: -55°07'28.270", Latitude -21°33'34.456" e Altitude: 342,16m); 109°12' e 27,39m até o vértice **EHA-P-12134**, (Longitude: -55°07'27.371", Latitude -21°33'34.749" e Altitude: 342,01m); 85°19' e 13,57m até o vértice **EHA-P-12135**, (Longitude: -55°07'26.901", Latitude -21°33'34.713" e Altitude: 341,70m); 74°42' e 19,00m até o vértice **EHA-P-12136**, (Longitude: -55°07'26.264", Latitude -21°33'34.550" e Altitude: 341,35m); 66°15' e 11,38m até o vértice **EHA-P-12137**, (Longitude: -55°07'25.902", Latitude -21°33'34.401" e Altitude: 341,36m); 39°12' e 11,79m até o vértice **EHA-P-12138**, (Longitude: -55°07'25.643", Latitude -21°33'34.104" e Altitude: 343,94m); 56°40' e 10,92m até o vértice **EHA-P-12139**, (Longitude: -55°07'25.326", Latitude -21°33'33.909" e Altitude: 341,37m); 111°01' e 32,67m até o vértice **EHA-P-12140**, (Longitude: -55°07'24.266", Latitude -21°33'34.290" e Altitude: 342,13m); 81°21' e 5,73m até o vértice **EHA-P-12141**, (Longitude: -55°07'24.069", Latitude -21°33'34.262" e Altitude: 344,13m); 357°50' e 9,14m até o vértice **EHA-P-12142**, (Longitude: -55°07'24.081", Latitude -21°33'33.965" e Altitude: 340,32m); 96°54' e 17,39m até o vértice **EHA-P-12143**, (Longitude: -55°07'23.481", Latitude -21°33'34.033" e Altitude: 340,22m); 348°45' e 9,44m até o vértice **EHA-P-12144**, (Longitude: -55°07'23.545", Latitude -21°33'33.732" e Altitude: 340,59m); 358°26' e 10,55m até o vértice **EHA-P-12145**, (Longitude: -55°07'23.555", Latitude -21°33'33.389" e Altitude: 339,82m); 81°30' e 15,22m até o vértice **EHA-P-12146**, (Longitude: -55°07'23.032", Latitude -21°33'33.316" e Altitude: 341,05m); 342°47' e 10,01m até o vértice **EHA-P-12147**, (Longitude: -55°07'23.135", Latitude -21°33'33.005" e Altitude: 340,52m); 18°47' e 23,49m até o vértice **EHA-P-12148**, (Longitude: -55°07'22.872", Latitude -21°33'32.282" e Altitude: 340,84m); 52°13' e 10,19m até o vértice **EHA-P-12149**, (Longitude: -55°07'22.592", Latitude -21°33'32.079" e Altitude: 340,20m); 07°21' e 15,51m até o vértice **EHA-P-12150**, (Longitude: -55°07'22.523", Latitude -21°33'31.579" e Altitude: 339,92m); 73°26' e 21,16m até o vértice **EHA-P-12151**, (Longitude: -55°07'21.818", Latitude -21°33'31.383" e Altitude: 339,57m); 141°24' e 14,99m até o vértice **EHA-P-12152**, (Longitude: -55°07'21.493", Latitude -21°33'31.764" e Altitude: 339,47m); 62°28' e 9,05m até o vértice **EHA-P-12153**,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

(Longitude: -55°07'21.214", Latitude -21°33'31.628" e Altitude: 339,37m); 28°17' e 11,35m até o vértice **EHA-P-12154**, (Longitude: -55°07'21.027", Latitude -21°33'31.303" e Altitude: 340,97m); 85°25' e 22,77m até o vértice **EHA-P-12155**, (Longitude: -55°07'20.238", Latitude -21°33'31.244" e Altitude: 339,53m); 00°00' e 0,00m até o vértice **EHA-P-12156**, (Longitude: -55°07'19.906", Latitude -21°33'31.100" e Altitude: 339,00m); 04°30' e 5,86m até o vértice **EHA-P-12157**, (Longitude: -55°07'19.890", Latitude -21°33'30.910" e Altitude: 338,93m); 47°43' e 13,53m até o vértice **EHA-P-12158**, (Longitude: -55°07'19.542", Latitude -21°33'30.614" e Altitude: 338,47m); 77°05' e 9,51m até o vértice **EHA-P-12159**, (Longitude: -55°07'19.220", Latitude -21°33'30.545" e Altitude: 339,52m); 121°49' e 9,45m até o vértice **EHA-P-12160**, (Longitude: -55°07'18.941", Latitude -21°33'30.707" e Altitude: 338,69m); 55°02' e 12,78m até o vértice **EHA-P-12161**, (Longitude: -55°07'18.577", Latitude -21°33'30.469" e Altitude: 338,54m); 334°31' e 7,36m até o vértice **EHA-P-12162**, (Longitude: -55°07'18.687", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 337,83m); 25°30' e 16,97m até o vértice **EHA-P-12163**, (Longitude: -55°07'18.433", Latitude -21°33'29.755" e Altitude: 337,63m); 84°28' e 17,58m até o vértice **EHA-P-12164**, (Longitude: -55°07'17.825", Latitude -21°33'29.700" e Altitude: 337,89m); 146°58' e 6,49m até o vértice **EHA-P-12165**, (Longitude: -55°07'17.702", Latitude -21°33'29.877" e Altitude: 337,94m); 108°00' e 9,95m até o vértice **EHA-P-12166**, (Longitude: -55°07'17.373", Latitude -21°33'29.977" e Altitude: 338,02m); 32°59' e 9,35m até o vértice **EHA-P-12167**, (Longitude: -55°07'17.196", Latitude -21°33'29.722" e Altitude: 337,91m); 105°42' e 8,52m até o vértice **EHA-P-12168**, (Longitude: -55°07'16.911", Latitude -21°33'29.797" e Altitude: 337,39m); 49°14' e 10,41m até o vértice **EHA-P-12169**, (Longitude: -55°07'16.637", Latitude -21°33'29.576" e Altitude: 338,29m); 77°56' e 13,39m até o vértice **EHA-P-12170**, (Longitude: -55°07'16.182", Latitude -21°33'29.485" e Altitude: 337,89m); 56°29' e 18,22m até o vértice **EHA-P-12171**, (Longitude: -55°07'15.654", Latitude -21°33'29.158" e Altitude: 336,74m); 97°40' e 9,67m até o vértice **EHA-P-12172**, (Longitude: -55°07'15.321", Latitude -21°33'29.200" e Altitude: 337,65m); 56°58' e 7,62m até o vértice **EHA-P-12173**, (Longitude: -55°07'15.099", Latitude -21°33'29.065" e Altitude: 337,19m); 105°29' e 22,57m até o vértice **EHA-P-12174**, (Longitude: -55°07'14.343", Latitude -21°33'29.261" e Altitude: 336,94m); 94°44' e 7,45m até o vértice **EHA-P-12175**, (Longitude: -55°07'14.085", Latitude -21°33'29.281" e Altitude: 337,74m); 74°04' e 9,75m até o vértice **EHA-P-12176**, (Longitude: -55°07'13.759", Latitude -21°33'29.194" e Altitude: 337,68m); 45°29' e 21,15m até o vértice **EHA-P-12177**, (Longitude: -55°07'13.235", Latitude -21°33'28.712" e Altitude: 337,17m); 51°33' e 23,00m até o vértice **EHA-P-12178**, (Longitude: -55°07'12.609", Latitude -21°33'28.247" e Altitude: 336,90m); 44°53' e 30,13m até o vértice **EHA-P-12179**, (Longitude: -55°07'11.870", Latitude -21°33'27.553" e Altitude: 336,56m); 13°13' e 22,65m até o vértice **EHA-P-12180**, (Longitude: -55°07'11.690", Latitude -21°33'26.836" e Altitude: 336,48m); 54°36' e 23,58m até o vértice **EHA-P-12181**, (Longitude: -55°07'11.022", Latitude -21°33'26.392" e Altitude: 336,23m); 01°05' e 28,73m até o vértice **EHA-P-12182**, (Longitude: -55°07'11.003", Latitude -21°33'25.458" e Altitude: 336,13m); 07°30' e 15,42m até o vértice **EHA-P-12183**, (Longitude: -55°07'10.933", Latitude -21°33'24.961" e Altitude: 336,03m); 78°25' e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

9,81m até o vértice **EHA-M-1495**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Maracaju - MS, 19 de novembro de 2014.

Evandro Wilson Baretta

Engenheiro Agrimensor - CREA/MS – 8426/D

Cód. credenciamento INCRA: EHA

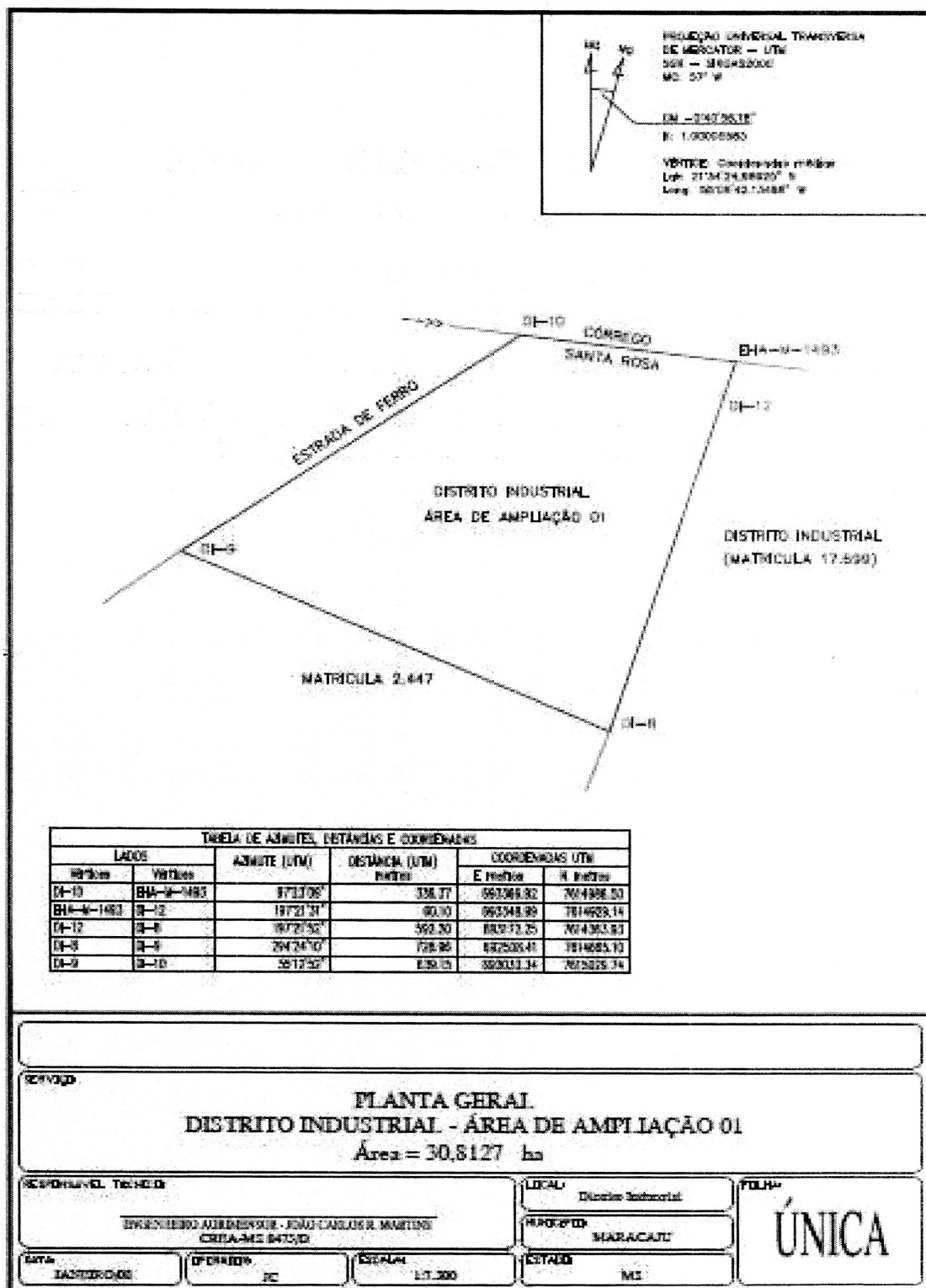
ART: 11585239

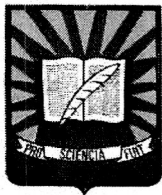


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Planta Geral da Área de Ampliação 1 do Distrito Industrial Nº 1, Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

**Memorial Descritivo da Área de Ampliação 1 do Distrito Industrial Nº 1,
Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito Industrial – Área de ampliação 01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Município: Maracaju

Comarca: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Área (ha): 30,8127

Perímetro: 2.356,78 m

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 01* que engloba parcialmente a matrícula 2.447.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DI-10**, de coordenadas **N 7.615.029,74 m.** e **E 693.033,34 m.**, situado no limite com o **CÓRREGO SANTA ROSA**, deste, segue confrontando com o referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: **97°23'09"** e **336,37 m.**, até o vértice **EHA-M-1493**, de coordenadas **N 7.614.986,50 m.** e **E 693.366,92 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 17.699 (DISTRITO INDUSTRIAL)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **197°21'31"** e **60,10 m.**, até o vértice **DI-12**, de coordenadas **N 7.614.929,14 m.** e **E 693.348,99 m.**; **197°21'52"** e **592,20 m.**, até o vértice **DI-8**, de coordenadas **N 7.614.363,93 m.** e **E 693.172,25 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 2.447 (Fazenda Santa Rosa)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **294°24'10"** e **728,96 m.**, até o vértice **DI-9**, de coordenadas **N 7.614.665,10 m.** e **E 692.508,41 m.**; situado no limite com a **ESTRADA DE FERRO**, deste, segue confrontando com a referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: **55°12'52"** e **639,15 m.**, até o vértice **DI-10**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;

SUL: Parte da matrícula 2.447;

LESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

OESTE: Estrada de Ferro (faixa de domínio).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

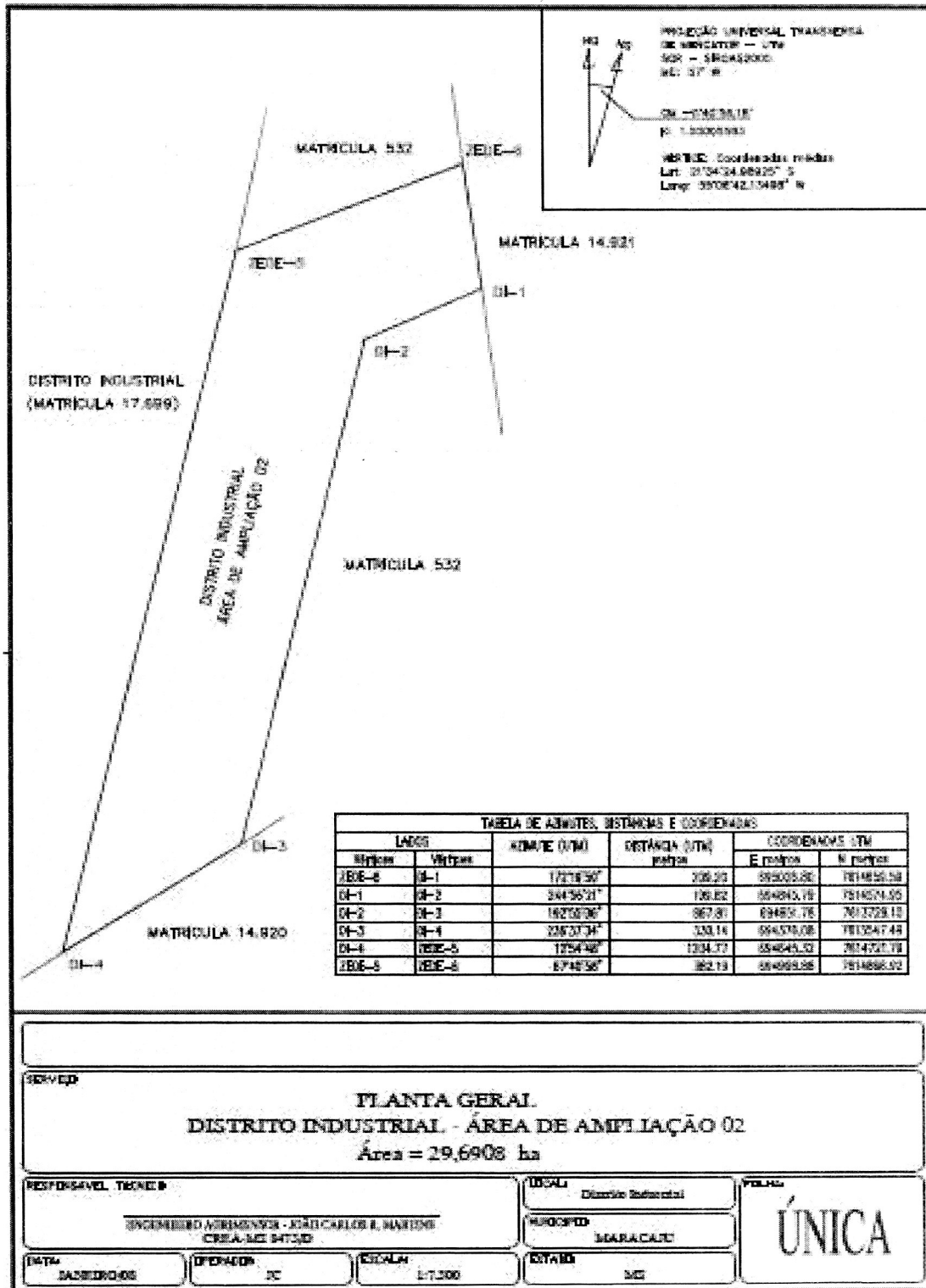
Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VII DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Planta Geral da Área de Ampliação 2 do Distrito Industrial Nº 1, Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VIII DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Memorial Descrito da Área de Ampliação 2 do Distrito Industrial Nº 1, Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito Industrial – Área de ampliação 02

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Município: Maracaju

Comarca: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Área (ha): 29,6908

Perímetro: 3.193,94 m

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 02* que engloba parcialmente a matrícula 532.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZEDE-6**, de coordenadas **N 7.614.866,92 m.** e **E 694.998,88 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.921**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **172°19'50"** e **209,20 m.**, até o vértice **DI-1**, de coordenadas **N 7.614.659,59 m.** e **E 695.026,80 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 532**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **244°56'21"** e **199,82 m.**, até o vértice **DI-2**, de coordenadas **N 7.614.574,95 m.** e **E 694.845,79 m.**; **192°55'06"** e **867,81 m.**, até o vértice **DI-3**, de coordenadas **N 7.613.729,10 m.** e **E 694.651,78 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **236°37'34"** e **330,14 m.**, até o vértice **DI-4**, de coordenadas **N 7.613.547,49 m.** e **E 694.376,08 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 17.699** (Distrito Industrial), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **12°54'48"** e **1.204,77 m.**, até o vértice **ZEDE-5**, de coordenadas **N 7.614.721,79 m.** e **E 694.645,32 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 532**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **67°40'58"** e **382,19 m.**, até o vértice **ZEDE-6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

NORTE: Parte da matrícula 532;
SUL: Matrícula 14.920;
LESTE: Parte da matrícula 14.921 (Área de Ampliação 03) e parte da matrícula 532;
OESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO X DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

**Memorial Descritivo da Área de Ampliação 3 do Distrito Industrial Nº 1,
Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Distrito Industrial – Área de ampliação 03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Município: Maracaju

Comarca: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Área (ha): 24,6885 Ha

Perímetro: 2.774,90 m

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 03* que engloba parcialmente a matrícula 14.921.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZEDE-9**, de coordenadas **N 7.615.210,22 m.** e **E 696.111,54 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **170°32'14"** e **214,95 m.**, até o vértice **DI-5**, de coordenadas **N 7.614.998,19 m.** e **E 696.146,88 m.**; **259°04'44"** e **664,80 m.**, até o vértice **DI-6**, de coordenadas **N 7.614.872,24 m.** e **E 695.494,12 m.**; **245°31'57"** e **513,43 m.**, até o vértice **DI-1**, de coordenadas **N 7.614.659,59 m.** e **E 695.026,80 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 532 (Distrito Industrial - Área de ampliação 02), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°19'50"** e **209,20 m.**, até o vértice **ZEDE-6**, de coordenadas **N 7.614.866,92 m.** e **E 694.998,88 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **65°59'17"** e **354,31 m.**, até o vértice **ZEDE-7**, de coordenadas **N 7.615.011,10 m.** e **E 695.322,53 m.**; **69°41'03"** e **397,65 m.**, até o vértice **ZEDE-8**, de coordenadas **N 7.615.149,16 m.** e **E 695.695,44 m.**; **81°39'06"** e **420,56 m.**, até o vértice **ZEDE-9**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 14.921;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

SUL: Parte da matrícula 14.921;
LESTE: Parte da matrícula 14.921;
OESTE: Distrito Industrial - Área de ampliação 02 (matrícula 532).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XII DO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Memorial Descritivo da "Fazenda Santa Rosa - Gleba A", Integrante do Perímetro Urbano da Cidade de Maracaju.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: **Fazenda Santa Rosa - Gleba A**

Comarca: **Maracaju**

Proprietário: **BBCA Brazil Industrial e Investimentos LTDA**

Local: **Maracaju**

UF: **MS**

Matrícula: **2.448 (Origem)**

Código SNCR: **911.054.005.878-7**

Área SGL (ha): **170,0006 ha**

Perímetro (m): **6.183,25 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EHA-M-1519**, de coordenadas (Longitude: $-55^{\circ}08'04.655''$, Latitude $-21^{\circ}33'49.465''$ e Altitude: 376,44 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba B, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: $105^{\circ}59'$ e 1.363,24 m até o vértice **EHA-M-1518**, (Longitude: $-55^{\circ}07'19.108''$, Latitude $-21^{\circ}34'01.675''$ e Altitude: 371,10 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: $192^{\circ}13'$ e 374,39 m até o vértice **AHN-M-1641**, (Longitude: $-55^{\circ}07'21.863''$, Latitude $-21^{\circ}34'13.571''$ e Altitude: 376,95 m); deste, segue confrontando com Fazenda Agropecuária Mazzochin, matrícula nº 14.920, com os seguintes azimutes e distâncias: $235^{\circ}55'$ e 1.826,60 m até o vértice **AHN-M-1642**, (Longitude: $-55^{\circ}08'14.455''$, Latitude $-21^{\circ}34'46.838''$ e Altitude: 385,69 m); $227^{\circ}41'$ e 456,42 m até o vértice **AHN-M-1643**, (Longitude: $-55^{\circ}08'26.187''$, Latitude $-21^{\circ}34'56.827''$ e Altitude: 387,72 m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: $16^{\circ}38'$ e 2.162,59 m até o vértice **EHA-M-1519**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

$55^{\circ}07'21.863''$, Latitude $-21^{\circ}34'13.571''$ e Altitude: 376,95 m);

confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba B, matrícula nº 2.448 (Origem), com os

seguintes azimutes e distâncias: $105^{\circ}59'$ e 1.363,24 m até o vértice

(Longitude: $-55^{\circ}07'19.108''$, Latitude $-21^{\circ}34'01.675''$ e Altitude: 371,10 m);

$227^{\circ}41'$ e 456,42 m até o vértice **AHN-M-1643**, (Longitude: $-55^{\circ}08'26.187''$, Latitude

$-21^{\circ}34'56.827''$ e Altitude: 387,72 m); deste, segue confrontando com Fazenda

Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: $16^{\circ}38'$ e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

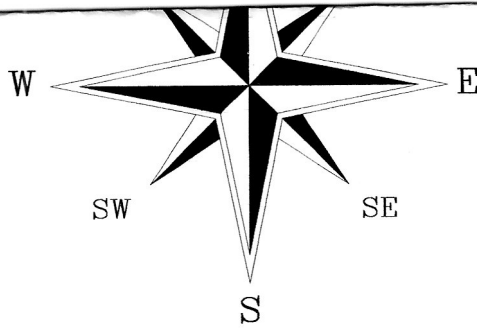
Maracaju - MS, 19 de novembro de 2014.

Evandro Wilson Baretta

Engenheiro Agrimensor - CREA/MS – 8426/D

Cód. credenciamento INCRA: EHA

ART: 11585239



LEGENDA

- LOTEAMENTO GIAZONE O. DE LIMA
- RESIDENCIAL NENE FERNANDES I
- RESIDENCIAL NENE FERNANDES II
- LOTEAMENTO NESTOR MUZZI
- VILA JUQUITA
- LOTEAMENTO OLIMPIO VARGAS
- CONJUNTO COQUEIRAL
- VILA ADRIEN
- LOTEAMENTO ILHA BELA I
- **LOTEAMENTO ILHA BELA II**
- CONJUNTO OLIDIA ROCHA
- LOTEAMENTO FORTALEZA I
- LOTEAMENTO FORTALEZA II
- VILA DO OVIDIO
- VILA DO FRANCISCO
- VILA INACINHA ROCHA
- VILA MARGARIDA
- VILA EMA RIGO
- CONJUNTO IVAN LOUREIRO
- VILA PRATEADA
- LOTEAMENTO IBARRA
- VILA MORENINHA
- BAIRRO PARAGUAI
- JARDIM ITANHANGA
- JARDIM INGA
- VILA DO PRATA
- VILA VITELIO SARTORI
- CONJUNTO EGIDIO RIBEIRO
- LOTEAMENTO VIVENDAS DO VALE
- NOVA MARACAJU
- CENTRO
- SAN RAPHEL
- DOM BOSCO
- CAMBARAI
- NOVA CAMBARAI
- CONJ. JOSE F. NASCIMENT SILVA
- JARDIM SAO SEBASTIAO
- LOTEAMENTO PORCINA ALVES
- VILA VICENTINA
- CONJ. LEONARDO C. ALVES
- CONJ. FLORIPES O. DE LIMA
- LOTEAMENTO PORTO BELO
- CONJUNTO JOSE BREJAO
- CONJUNTO B.N.H
- LOTEAMENTO MONTE VERDE
- JARDIM GUANABARA
- CONJUNTO NAPOLEAO
- CONJUNTO ALTO MARACAJU
- LOTEAMENTO SPESSATO
- LOTEAMENTO EZEQUIEL PEU DA SILVA
- LOTEAMENTO BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU ADM. MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA	FOLHA ÚNICA
	DATA Maior 15
PERIMETRO DE MARACAJU DE 2015	ESCALA INDICADA
	ÁREA 1.726,6342 Ha
INICÍPIO DE MARACAJU	MÁTRICULA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

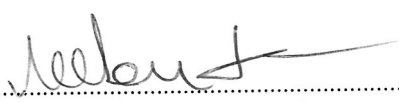
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 010/2015

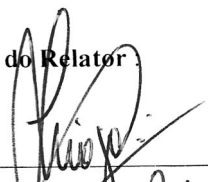
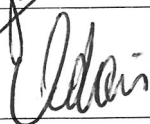
“ Dispõe sobre a fixação do Perímetro Urbano da cidade de Maracaju – MS, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.**


.....
Ver . Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :


.....

.....

Ver.Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 04 de maio de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 016, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Reatuar
27/4/2015
Srs

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, e demais pares, **COM URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 010/2015, o qual:

"Dispõe sobre a fixação do Perímetro Urbano da cidade de Maracaju - MS, e dá outras providências."


Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual resta fixado o novo Perímetro Urbano da cidade de Maracaju.

A presente solicitação se faz necessária, em regime de **URGÊNCIA**, uma vez que o Perímetro Urbano atual encontra-se desatualizado e, com a constante implantação de novos loteamentos habitacionais, sociais ou não, é necessário refixá-lo de forma a se precaver o crescimento desordenado da cidade.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 27 de abril de 2015.